



Orientação Técnica IGAM nº 23.576/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Guaíba, solicita orientação quanto a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 23, de 2019, na qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

A abertura de crédito adicional especial do projeto em questão, possui respaldo junto ao art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

Caso a intenção do Executivo, nos art. 3º, 4º e 5º, seja a de atualizar os valores constantes no PPA e LDO, cabe salientar que não haveria essa necessidade de inclusão destes artigos no presente projeto, uma vez que, os valores das peças são meramente indicativos, e atualizados de forma automática quando da alteração da LOA.

Sobre o assunto, créditos adicionais, o IGAM já se pronunciou em seu Informativo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Texto 11 – Créditos Adicionais e PCASP – Novembro 2017.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 23, de 2019.

O IGAM permanece à disposição.

Fabrício Borowsky
Assistente Contábil do IGAM

Daiana Sampaio Maia Vier
CRC/RS 077.905
Supervisora Contábil do IGAM

